



INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 001/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: KENNY SANTINI MENEZES DOS SANTOS

Telefone: (55)99101-4418

E-mail: kenny-santini@bm.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer o funcionamento dos portões eletrônicos deslizantes **instalados no 35º BPM - SEDE, em Cachoeira do Sul, e no 2º Esquadrão Destacado do 1º RPMon, localizado no Bairro Tancredo Neves, em Santa Maria.**

Atualmente, ambos os sistemas encontram-se inoperantes, impossibilitando a abertura e o fechamento automatizados dos portões utilizados para entrada e saída de viaturas, servidores e demais usuários das instalações.

Verificou-se que os conjuntos movimentadores atualmente instalados apresentam elevado grau de desgaste e obsolescência tecnológica, encontrando-se fora de linha e sem disponibilidade de peças de reposição no mercado. Em razão dessas condições, torna-se inviável a realização de manutenção corretiva ou preventiva capaz de restabelecer sua funcionalidade com segurança e confiabilidade, sendo necessária a substituição integral dos equipamentos.



Considerando que os portões eletrônicos constituem elementos essenciais para o controle de acesso, a proteção do patrimônio público, a segurança das instalações, dos recursos materiais e dos veículos oficiais, a permanência da situação atual expõe as unidades a vulnerabilidades operacionais e compromete a eficiência das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de novos conjuntos movimentadores industriais, incluindo materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, compatíveis com as características dos portões existentes.

A execução da contratação permitirá o restabelecimento das condições adequadas de operação dos sistemas de acesso, proporcionando maior segurança patrimonial, confiabilidade operacional, controle de circulação de pessoas e veículos, agilidade no deslocamento das viaturas policiais e continuidade dos serviços prestados pelo 35º BPM e pelo 2º Esquadrão Destacado do 1º RPMon, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência administrativa.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O presente objeto não está incluído nas demandas anuais da Instituição, sendo incluído ao PCA 2026 tão logo seja possível sendo que tais serviços não estavam previstos no planejamento, informo que os recursos necessários para empenhar a despesa, após a contratação do prestador, serão suportados por Nota de distribuição de recursos deste Comando.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos.

Cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o



credenciamento no portal Compras RS, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes. Será requerida Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de restabelecimento do pleno funcionamento dos sistemas de acesso automatizado das instalações do 35º Batalhão de Polícia Militar (35º BPM) e do 2º Esquadrão Destacado do 1º RPMon, localizados no bairro Tancredo Neves. Para atendimento da demanda identificada, prevê-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **02 (dois) conjuntos movimentadores industriais completos**, contemplando equipamentos, materiais, acessórios, componentes elétricos e eletrônicos, bem como toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

Além da substituição dos conjuntos movimentadores, a contratação contempla adequações específicas nos portões existentes, incluindo substituição de trilho metálico, substituição de roldanas, instalação de sistema de guias superiores, regulagens mecânicas, ajustes estruturais, soldas necessárias, limpeza técnica, lubrificação, testes operacionais e programação dos controles remotos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A quantidade estimada corresponde às necessidades atuais das unidades, considerando que ambos os portões eletrônicos encontram-se inoperantes em razão da obsolescência dos equipamentos instalados, não sendo tecnicamente viável a recuperação ou manutenção dos conjuntos existentes. Dessa forma, a



solução proposta busca garantir a adequada segurança patrimonial, o controle de acesso de pessoas e veículos e a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelas unidades subordinadas ao Comando Regional de Polícia Militar Central.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação se dará por escopo, visto que se trata de serviço não rotineiro que visa o atendimento de demanda específica cabe reforçar que a prestação dos serviços pretendidos exige conhecimento técnico específico, a utilização de ferramentas apropriadas e observância das normas técnicas e de segurança vigentes, o que torna inviável a execução direta pela Administração, que não dispõe de mão de obra qualificada nem de recursos materiais para tal finalidade.

Foram identificadas no mercado empresas especializadas no fornecimento e instalação de movimentadores industriais para portões eletrônicos, incluindo fornecimento integral de materiais, componentes eletromecânicos e execução dos serviços de adequação estrutural necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A formação do preço de referência para a presente contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado formal, elaborada pelo Setor de Logística e Patrimônio do 35º BPM e do 1º RPMon, com base em cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo de fornecimento e instalação de sistemas de automação para portões eletrônicos.

Considerando os valores apurados na pesquisa de preços e adotando-se como referência o critério previsto na legislação vigente, a estimativa de custo para a contratação é de **R\$ 9.346,66 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, componentes necessários e mão de obra especializada



para substituição e instalação dos conjuntos movimentadores dos portões eletrônicos das unidades contempladas.

O valor estimado demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende às necessidades da Administração, servindo como parâmetro para a análise mais vantajosa das propostas apresentadas no procedimento de contratação.

Valor total estimado da contratação: R\$ 9.346,66 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na substituição dos conjuntos movimentadores atualmente instalados nos portões eletrônicos do 35º BPM e do 2º Esquadrão Destacado do 1º RPMon, com fornecimento e instalação de novos equipamentos e componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas. A medida é necessária porque os equipamentos existentes encontram-se obsoletos, inoperantes e sem possibilidade de manutenção eficiente devido à indisponibilidade de peças de reposição. A substituição representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior segurança patrimonial, confiabilidade operacional, controle de acesso, agilidade na movimentação das viaturas e redução dos custos com manutenções futuras, garantindo a continuidade das atividades policiais desenvolvidas pelas unidades.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Não há necessidade de parcelamento da solução quanto aos serviços relacionados, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se restabelecer o pleno funcionamento dos portões eletrônicos do 35º BPM e do 2º Esquadrão Destacado do 1º RPMon, garantindo maior segurança no controle de acesso de pessoas e veículos, maior agilidade na entrada e saída de viaturas e maior confiabilidade operacional das instalações. Espera-se, ainda, reduzir a necessidade de manutenções corretivas, minimizar falhas decorrentes da obsolescência dos equipamentos atuais e proporcionar maior durabilidade ao sistema. A solução contribuirá para a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades operacionais e a melhoria das condições de segurança institucional, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços da Brigada Militar à sociedade.

Espera-se ainda a eliminação de falhas mecânicas atualmente existentes nos sistemas de deslocamento dos portões, proporcionando maior durabilidade dos equipamentos, redução da necessidade de manutenção corretiva e maior confiabilidade operacional dos acessos das unidades.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, destinação adequada dos resíduos sólidos, respeito às Normas Brasileiras – NBR

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR mostra que a contratação estará em concordância com os princípios da eficácia e economicidade, uma vez que atenderá a demanda da instituição da maneira menos custosa possível, além



de ser tecnicamente aceitável.

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando que a Administração não dispõe de materiais, equipamentos, ferramentas específicas ou mão de obra especializada para execução direta dos serviços necessários ao restabelecimento dos sistemas de acesso automatizado.

KENNY SANTINI MENEZES DOS SANTOS – SD PM
AUX DE P4 – CRPM CENTRAL